



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA

## TERMO ADITIVO Nº. 001/2022

**TERMO ADITIVO Nº. 01/2022 AFETO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº. 05/2021 – PROCESSO Nº. 23194.000308.2021-63, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CUIABÁ E A EMPRESA CONFIANÇA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zulmira Canavarros, nº 95, Centro, CEP: 78.005-200, na cidade de Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0002-31, neste ato representado pelo **Sr. ALCEU APARECIDO CARDOSO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 077.782.758-13, portador da Carteira de Identidade nº. 18505287 SSP/SP, no pleno exercício de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº. 727, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. em 20 de abril de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONFIANÇA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.829.840/0001-12, sediada na Rua Mossoró, Quadra 80, Lote 08, Setor Jardim Luz, CEP 74.915-170, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada pela **Sr. WENDER VICENTE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 3.778.650 SSP/GO e CPF nº 877.196.141-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta nos processos nº 23194.000308.2021-63 e 23194.004357.2022-56, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 032/2021 – UASG 158144**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo é a **PRORROGAÇÃO**, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência e o **REAJUSTE DOS PREÇOS** do **Contrato n.º. 05/2021**, que trata sobre a prestação de serviços continuados de *“limpeza, asseio e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, de natureza continuada, com fornecimento de materiais e equipamentos para as dependências do Instituto Federal de Mato Grosso – Centro de Referência do Pantanal”*, conforme previsto na **Cláusula Segunda – Da Vigência**, nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei n.º. 8.666/93 e do Item 9 do Anexo IX da Instrução Normativa n.º. 005/2017, do Ministério do Planejamento, conforme consta no processo n.º. **23194.004357.2022-56**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Considerando o objeto deste Termo Aditivo, o prazo de vigência do **Contrato n.º. 05/2021** fica **PRORROGADO**, por mais 12 (doze) meses, conforme previsto na **Cláusula Segunda – Da Vigência** e nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei n.º. 8.666/93, com início na data de **01/09/2022** e término em **01/09/2023**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Considerando as disposições previstas no item 9 do Anexo IX da Instrução Normativa n.º. 005/2017, do Ministério do Planejamento, neste Termo Aditivo, também foi incluído a **REAJUSTE DO CONTRATO DECORRENTE DE NEGOCIAÇÃO CONTRATUAL** para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação;

3.2. Com base no acima exposto, a partir de 01/09/2022, os valores do **Contrato n.º. 005/2021** serão compostos da seguinte forma:

3.2.1. Valor mensal do Contrato passará **R\$ 13.763,15 (treze mil, setecentos e sessenta e três reais e quinze centavos)** para **R\$ 13.474,05 (treze mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e cinco centavos)**;

3.2.2. Valor anual contratado passará de **R\$ 165.157,80 (cento e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)** para **R\$**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA

161.688,60 cento e sessenta e um mil e seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos;

3.2.3. O quadro abaixo apresenta os valores atualizados por item, **com efeitos financeiros a partir de 01/09/2022:**

| ITEM                             | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | QUANT. MENSAL | VALOR UNITÁRIO                 | VALOR TOTAL                    |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------|--------------------------------|--------------------------------|
| 1                                | Serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, de natureza continuada, para as dependências do Instituto Federal de Mato Grosso – IFMT – Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, situado em Cuiabá-MT, compreendendo o fornecimento de mão de obra, uniformes, EPI, materiais, equipamentos e utensílios necessários e adequados à execução dos serviços.<br><br>Jornada de 44h/semanais, de segunda-feira a sábado. | mês     | 12            | R\$ 13.474,05                  | R\$ 161.688,60                 |
| <b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |               | <b>MENSAL</b><br>R\$ 13.474,05 | <b>ANUAL</b><br>R\$ 161.688,60 |

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade:** 26414/158333

**Fonte:** 8100000000

**Programa de Trabalho:** 171009

**Elemento de Despesa:** 33.90.37-02

**PI:** L20RLP0101N

#### CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**

**5.1.** A CONTRATADA fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de **R\$ 8.084,43 (oito mil e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos)**, que correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

**6.1.** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**7.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Cuiabá-MT, 01 de setembro de 2022.

---

**Representante Legal do CONTRATANTE**  
**ALCEU APARECIDO CARDOSO**  
Diretor Geral do Campus Cuiabá - Cel. Octayde  
Jorge da Silva

---

**Representante Legal da CONTRATADA**  
**WENDER VICENTE DA SILVA**  
Confiança Administração e Serviços Eireli

### **TESTEMUNHAS:**

---

Nome:  
CPF n.º.  
RG n.º.

---

Nome:  
CPF n.º.  
RG n.º.